

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Aos dias 17 do mês de fevereiro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 008/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 020/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pelas empresas classificadas em primeiros lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, autorizado no processo licitatório nº 020/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA; C.N.P.J. n° 11.907.315/0001-33, estabelecida à AV.TANCREDO NEVES N°2469, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-4015, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS PRECILIANO, C.P.F. n° 598.678.502-97, R.G. n° 2645402 PC PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		
00003 PNEU 12-16.5 14 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	6.00
1.503,000 9.018,00		
00004 PNEU 12.4/24 10 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	19.00
2.245,000 42.655,00		
00005 PNEU 12.5-80-18 12 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	4.00
1.749.000 6.996.00		



00010 PNEU 16.9-28 14 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	8.00
3.573,000 28.584,00		
00020 PNEU 215/80 R16 8 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	8.00
701,000 5.608,00		
00022 PNEU 245/70 R16 8 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	35.00
846,000 29.610,00		
00029 PNEU 750/16 LISO 16 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	8.00
846,000 6.768,00		
00052 CAMARA DE AR R17 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	46.00
94,000 4.324,00		
00053 PROTETOR ARO 17.5/25 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	22.00
206,000 4.532,00		
00060 PNEU DIANTEIRO 90/90-19 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	79.00
224,000 17.696,00		
PNEU DIANTEIRO 90/90-19: UTILIZAÇÃO: (C/ CAMARA;	
LARGURA: 90; PERFIL:90, ARO:19; ÍNDICE DI		
(SUPORTA ATÉ 200 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADI		
MÁXIMA DE 150 KM/H). PARA MOTOCICLETA		
HONDA/NXR150 BROS ES, HONDA/NXR 160 BROS ESI		
150 BROS ESD, ANOS DE 2010 A 2012	, 11011211, 111111	
00061 PNEU TRASEIRO 110/90-17 - Marca.: PIRELLI	INTDADE	62.00
339,000 21.018,00	ONIDADE	02:00
PNEU TRASEIRO 110/90-17: MEDIDA: 110,	/00_17 _	
CAPACIDADE DE CARGA: B ÍNDICE DE CARGA E		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	SÃO MÁXIMA	
(LBS/POLý): 33. VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H):		
2.50 MEDIDA DA CÂMARA: MJ-17 LARGURA I	-	
CARGA (MM): 113.5 DIÂMETRO EXTERNO		
HONDA/NXR150 BROS ES, HONDA/NXR 160 BROS ESI	D, HONDA/NXR	
150 BROS ESD, ANOS DE 2010 A 2012		

VALOR TOTAL R\$ 176.809,00

Empresa: MENDES & SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME; C.N.P.J. n° 16.528.023/0001-03, estabelecida à AV.ALACID NUNES 3041 LETRA A, JARDIM UIRAPURU, Altamira PA, (93) 3515-7257, representada neste ato pelo Sr(a). CLEONIS MENDES DA SILVA, C.P.F. n° 645.122.402-25, R.G. n° 3229986 SSP PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		
00001 PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	40.00
1.652,700 66.108,00		
00002 PNEU 1000/20 LISO 16PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	26.00
1.456,650 37.872,90		
00006 PNEU 1300/24 12 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	36.00
3.000,000 108.000,00		
00008 PNEU 14.9X24 10 PR AGRICOLA - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	14.00
3.200,000 44.800,00		
00009 PNEU 1400/24 12 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	12.00
3.110,000 37.320,00		
00016 PNEU 19.5-24 16 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	10.00
4.504,000 45.040,00		

CNPJ: 34.887.935/0001-53



		_
00019 PNEU 215/65-16 8 PR - Marca.: TORNEL	UNIDADE	16.00
664,150 10.626,40		
00024 PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR - Marca.: PIR	EL UNIDADE	100.00
2.030,000 203.000,00		
LI		
00026 PNEU 295/80 R22.5 LISO 16 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	30.00
2.035,000 61.050,00		
00028 PNEU 750/16 BORRACHUDO 16 PR - Marca.: JK TYRE	UNIDADE	18.00
670,000 12.060,00		
00032 CAMARA DE AR 1000/20 - Marca.: VULCANBOR	UNIDADE	60.00
93,000 5.580,00		
00034 CÂMARA DE AR 12-16.5 - Marca.: VULCANBOR	UNIDADE	28.00
120,000 3.360,00		
00037 CAMARA DE AR 14.9/24 - Marca.: VULCANBOR	UNIDADE	36.00
245,000 8.820,00		
00038 CAMARA DE AR 1400/24 - Marca.: VULCANBOR	UNIDADE	32.00
250,000 8.000,00		
00040 CÂMARA DE AR 17.5-25 - Marca.: VULCANBOR	UNIDADE	28.00
250,000 7.000,00		
00055 PNEU 10-16.5 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	28.00
1.050,000 29.400,00		
00056 PNEU 225/75R16 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	54.00
830,000 44.820,00		
PNEU 225/75R16: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL, C		
RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75		
ic82, com certificado inmetro, para veículo m	ITSUBISHI	
- MMC/L200 TRITON GLS D , ANO 2015/2016.		00.00
00057 PNEU 265/70 R16 - Marca.: KUMHO	UNIDADE	82.00
800,000 65.600,00	716 604	
PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSOES DE 265/70		
CERTIFICADO INMETRO. PARA VEICULO MITSUBISH -	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2		20.00
00058 PROTETOR ARO 750/16 - Marca.: MASTERFLEX	UNIDADE	20.00
40,000 800,00 00063 CAMARA DE AR 10.5-18 - Marca.: VULCANBOR	IMITOADE	4.00
97,000 388,00	UNIDADE	4.00
00064 PNEU GRANDE 7.50-16 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	4.00
872,000 3.488,00	ONIDADE	4.00
00069 PNEU 235/75R17.5 - Marca.: LONGMARCH	UNIDADE	30.00
1.100,000 33.000,00	ONIDADE	30.00
PNEU 235/75R17.5 ARO 17,5, CARGA (KG) 118/116 OU		
1320/1250KG, PERFIL 75. PARA VEICULO MARCOPO	•	
AGRALE/MPOLO SENIOR ON, ANO 2015.		
00070 PNEU 275/80 22.5 LISO 16 PR - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	40.00
2.150,000 86.000,00		20.00

VALOR TOTAL R\$ 922.133,30

Empresa: LORASCHI, LORASCHI & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 06.277.035/0001-59, estabelecida à AV ALACID N° 2341, CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDINA REGINA CAMPIONI LORASCHI, C.P.F. n° 371.260.752-00, R.G. n° 66256854 PC PA.



ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		
00007 PNEU 14.9/24 10 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	12.00
2.950,000 35.400,00		
00011 PNEU 17.5/25 16 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	16.00
4.400,000 70.400,00		10.00
00012 PNEU 175/65 R14 8 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	18.00
260,000 4.680,00 00013 PNEU 175/70 R14 8 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	22.00
300,000 6.600,00	ONIDADE	22.00
00014 PNEU 18.4-30 12 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	19.00
3.800,000 72.200,00		
00015 PNEU 18.4X34 12PR AGRICOLA - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	16.00
3.900,000 62.400,00		
00017 PNEU 195/60 R 15 8 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	42.00
460,000 19.320,00		
00018 PNEU 205/75 R16 8 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	66.00
600,000 39.600,00		24.00
00021 PNEU 235/75 R15 8 PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	34.00
800,000 27.200,00 00023 PNEU 265/70 R16 16PR - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	48.00
750,000 36.000,00	ONIDADE	40.00
00025 PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR - Marca.: FIRES	UNIDADE	40.00
1.560,000 62.400,00	V	
TONE		
00027 PNEU 750/16 16 PR AGRICOLA - Marca.: MAGGION	UNIDADE	8.00
750,000 6.000,00		
00030 PNEU DIANTEIRO90/90X1952N-BROS - Marca.: MAGGION	UNIDADE	35.00
230,000 8.050,00		
00035 CAMARA DE AR 12.4/24 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	33.00
82,000 2.706,00 00036 CÂMARA DE AR 12.5-80-18 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	26.00
59,000 1.534,00	ONIDADE	20.00
00039 CÂMARA DE AR 16.9-28 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	32.00
205,000 6.560,00		
00041 CÂMARA DE AR 18.4-30 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	23.00
300,000 6.900,00		
00042 CAMARA DE AR 18.4X34 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	26.00
264,000 6.864,00		
00043 CÄMARA DE AR 19.5L-24 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	18.00
180,000 3.240,00 00044 CÂMARA DE AR 215/65-16 - Marca.: TORTUGA	INTDADE	24.00
72,000 1.728,00	UNIDADE	24.00
00045 CAMARA DE AR 22.5 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	50.00
55,000 2.750,00		
00046 CÂMARA DE AR 265/70R16 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	50.00
49,000 2.450,00		
00047 CAMARA DE AR 6.00-16 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	40.00
68,000 2.720,00		
00048 CAMARA DE AR 650/16 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	20.00
32,000 640,00 00040 CAMADA DE AD 750/16 Marga : MODERICA	INTDADE	20.00
00049 CAMARA DE AR 750/16 - Marca.: TORTUGA 35,000 1.330,00	UNIDADE	38.00
00050 CAMARA DE AR 90/90X19 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	55.00
43,000 2.365,00		22.30
•		



00051	CAMARA DE AR R16 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	42.00
65,000	2.730,00		
00054	PROTETOR ARO 24 - Marca.: ABC	UNIDADE	12.00
45,000	540,00		
00059	PROTETOR ARO 215/75 R16 - Marca.: ABC	UNIDADE	25.00
46,800	1.170,00		
00062	PNEU 10.5-18 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	4.00
835,000	3.340,00		
00065	PNEU GRANDE 6.50-16 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	4.00
150,000	600,00		
00066	CAMARA DE AR 7.5-16 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	4.00
55,000	220,00		
00067	CAMARA DE AR 6.50-16 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	4.00
68,000	272,00		
00068	PNEU 185/65R14 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	30.00
90,000	2.700,00		
	PNEU 185/65R14: PNEUMATICO PARA UTILITA	RIO - DIMENSOES	
185R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC			
99/97, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEICULO VOLKSWAGEM			
	MODELO VW/KOMBI ESCOLAR, ANO 2012/2013.		

VALOR TOTAL R\$ 503.609,00

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

- 4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- 5.5 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:
- 6.2 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio;
- 7.2 Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;
- 7.3 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.2 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 8.2.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 8.2.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 8.2.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 8.2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 8.2.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



- 8.2.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 8.2.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 8.2.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 8.2.8.1 especificação correta do objeto;
 - 8.2.8.2 número da licitação e contrato e
 - 8.2.8.3 marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

04 122 0005 2.002 – Manutenção da Residência Oficial.

04 122 0005 2.003 – Manutenção do Escritório da Representação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.004 – Manutenção da Procuradoria.

04 122 0005 2.005 – Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração.

24 131 0006 2.006 – Manutenção da Assessoria de Comunicação.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

04 123 0005 2.008 – Manutenção do Departamento de Tributos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

04 122 0003 2.012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.



20 122 0003 2.013 – Manutenção do Programa de Piscicultura Família.

20 605 1007 2.015 – Manutenção do Mercado e Feira Municipal.

20 606 1007 2.016 – Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

04 451 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infra - Estrutura.

15 452 0504 2.019 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural.

25 752 0506 2.021 – Manutenção da Rede de Energia Elétrica na Zona Urbana e Rural.

26 782 0040 2.022 – Manutenção do Departamento de Transporte – DEMUTRAN.

26 784 0501 2.025 - Manutenção de Portos e Terminais Fluviais.

SECRETARIA DE ESPORTE

13 392 0471 2.026 – Manutenção do Programa de Incentivo à Cultura Popular.

13 392 0471 2.027 – Manutenção da Secretária de Esporte e Cultura.

27 812 0471 2.028 - Manutenção do Estádio Municipal

27 812 0471 2.029 – Manutenção do Ginásio Poliesportivo

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

04 123 0005 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

<u>SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>

17 512 0611 2.091 – Manter o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMINO

04 122 0011 2.094 – Manutenção do Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico.

04 122 0011 2.095 – Implantação e Manutenção de Desenvolvimento Econômico.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1004 2.035 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

10 301 0210 2.040 – Manutenção do Programa Saúde da Família

10 301 0210 2.042 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica.

10 302 0210 2.047 – Manutenção da Média e Alta Complexidade.

10 302 0210 2.095 - Enfrentamento do COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

<u>PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU.</u>

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0012 2.092 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18 452 0504 2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<u>PARTICIPANTE: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO XINGU - SEMED.</u>

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0403 2.055 – Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 367 0410 2.062 – Manutenção da Educação Especial

12 451 0004 2.063 – Manutenção da Secretaria de Educação.



<u>FUDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</u>

12 361 0403 2.084 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB- 40%.

12 365 0401 2.086 – Manutenção do Ensino Infantil Creche- 40%.

12 365 0401 2.088 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar – 40%.

12 366 0452 2.090 – Manutenção da Educação de Jovens – 40%.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08 122 0002 2.064 – Manutenção do Convênio Norte Energia – FMAS.

08 125 0002 2.065 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

08 244 0002 2.066 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

<u>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE</u>

08 243 0010 2.075 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

08 243 0010 2.076 – Manutenção da Ações do Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente.

08 243 0010 2.077 – Manutenção do Conselho Tutelar.

08 244 0010 2.078 – Manutenção do Abrigo Municipal – EPACA.

FUNDO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16 125 0009 2.079 – Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social

16 482 0009 2.080 – Fundo Municipal de Interesse Social.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021 e as propostas dos **FORNECEDORES.**
- 12.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



Vitória do Xingu/PA, 02 de março de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E MERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA

CNPJ: 11.907.315/0001-33 Marcos Preciliano CPF n.º 598.678.502-97

MENDES E SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 16.528.023/0001-03 Cleonis Mendes da Silva CPF:645.122.402-25

LORASCHI, LORASCHI E CIA LTDA

CNPJ: 06.277.035/0001-59 Daniel de Lima Ferreira CPF: 061.803.292-49

Testemunhas:			
1	CPF:		
2 -	CPF:		